

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 2

Esgotado prazo para esclarecimentos e impugnações do item nº 12.6 do edital, veiculamos as notas abaixo:

01 - Ouvida a Divisão de Mercado, informamos que o ramo "legumes", item nº 1.3 do edital, compreende o comércio atacadista de tomate, pimentão, vagem, quiabo, jiló, abobrinha, berinjela, cenoura, pepino, beterraba, folhosas, chuchu e repolho.

02 - Os boxes do Galpão Permanente nº 10 (GP-10) a ser construído terão a frente voltada para rua dos fundos do GP-08, conforme planta de locação veiculada no site corporativo da CEASA-GO. Serão numerados da direita para esquerda, iniciando-se a numeração pelo lado mais próximo da Goiás Caixas e Kumagai.

03 - No caso de Empresas constituídas no presente exercício, a documentação será encaminhada à Divisão de Auditoria Interna para avaliar a boa situação econômico-financeira da Empresa com base no Balanço de abertura, balancete e Patrimônio Social. (item 8.1.4.a do edital)

04 - Quando algum dos índices de liquidez apresentar-se inferior a 1 será verificado se a Empresa possui patrimônio social superior a 10% do objeto da licitação, considerando-se atendido esse quesito caso isso se confirme. (item 8.1.4.c do edital).

05 - Ratificamos que os documentos de habilitação e proposta deverão ser acondicionados conforme item nº 7.3.1 e 7.3.2 do edital, ou seja, documentos de habilitação no ENVELOPE Nº 1, e proposta comercial no ENVELOPE Nº 2.